



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### PROJETO DE LEI Nº 152-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A..

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., sociedade de economia mista, com sede e foro em Porto Alegre/RS, na Rua Capitão Montanha, nº 177, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, conforme documento incorporado a presente Lei.

**Art. 2º** O Convênio que trata esta Lei tem por objetivo o financiamento de bens imóveis residenciais, novos e usados, imóveis comerciais, terrenos e reforma de imóveis residências aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e pensionistas.

**Art. 3º** Os financiamentos somente serão concedidos a pretendentes, pessoas físicas, servidores efetivos da Prefeitura de Estrela, desde que estes cumpram as exigências de cadastro e renda mínima necessária ao enquadramento do crédito pretendido, observada a modalidade de financiamento na data da efetivação das operações, e os demais termos e condições do Convênio.

**Art. 4º** A Prefeitura de Estrela não terá qualquer responsabilidade no adimplemento das prestações do financiamento contratado pelo servidor junto ao Banco do Estado do Rio grande do Sul S.A..

**Art. 5º** O Convênio de que trata esta Lei terá prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Independente da rescisão do Convênio permanecerá integralmente válidas e eficazes todas as obrigações das partes decorrentes das operações já contratadas.

**Art. 6º** Demais disposições sobre a presente parceria serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes, de acordo com o Processo Administrativo nº 3903/2013, relativo à questão.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de agosto de 2013.

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 05 de agosto de 2013.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 152-01/2013**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Vimos, através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 152-01/2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A..

A presente proposta tem origem no Processo Administrativo nº 3903/2013, sendo está uma proposta encaminhada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul.

Em análise ao processo e as condições do Convênio, a Administração Municipal pretende firmar essa parceria com o Banco, proporcionando aos servidores públicos municipais que sem enquadrarem as exigências do Convênio mais um modo de financiamento residencial.

O Convênio proposto tem por objetivo o financiamento de bens imóveis residenciais, novos e usados, imóveis comerciais, terrenos e reforma de imóveis residências aos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e pensionistas, obedecidos aos termos e condições declinados no instrumento que segue em anexo para devida apreciação.

A presente proposta não gerará qualquer ônus ao Município, sendo que o Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pela partes desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. Contudo, permanecendo integralmente válidas e eficazes todas as obrigações das partes decorrentes das operações já contratadas.

Importante salientar que a Prefeitura não terá qualquer responsabilidade no adimplemento das prestações do financiamento contratado pelo servidor junto ao Banrisul.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e posterior emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
José Itamar Alves  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS